

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

**PROCESSO Nº 318/2021**

MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	047/2021
REFERENTE	Aquisição de recargas de oxigênio medicinal, em cilindros de 3, 7 e 10m ³ , para fornecimento aos usuários de oxigenoterapia domiciliar e utilização na UPA 24 Horas e no Centro de Saúde Cidade Norte. PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS	
EMISSÃO	23 DE ABRIL DE 2021	



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Oxigênio Gasoso Medicinal

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a dispensa para AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE EM OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, BEM COMO PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE MANTIDOS PELO MUNICÍPIO, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA:

A aquisição de oxigênio gasoso medicinal será para atendimento aos usuários do SUS em oxigenoterapia domiciliar, bem como utilizados nas unidades da UPA 24 Horas e Centro de Saúde Cidade Norte.

Considerando que nos últimos meses houve um aumento importante do número de casos de COVID-19 na região, sobretudo em Francisco Beltrão (conforme boletins epidemiológicos) e que a unidade de pronto atendimento - UPA 24 horas é porta de entrada para a rede de urgência e emergência para Francisco Beltrão e outros 7 municípios limítrofes (Marmeleiro, Renascença, Enéas Marques, Flor da Serra, Manfrinópolis, Nova Esperança do Sudoeste e Salgado Filho).

Considerando o consumo de oxigênio dos últimos 12 meses, onde em fevereiro de 2020 eram utilizados 923 m³ e em fevereiro de 2021 esse consumo passou para 1.535 m³, foi ampliada e readequada a rede de oxigênio para garantir que todos os leitos tivessem o fornecimento garantido de oxigênio para os pacientes.

Considerando um aumento exponencial de pacientes casos positivos da COVID-19 ou pacientes pós COVID que vem em busca do fornecimento dos cilindros de oxigênio para utilização domiciliar.

Considerando a redução considerável do saldo das recargas do pregão nº 03/2021, onde corre-se o risco de ficarmos com falta de abastecimento do produto.

Considerando a aquisição da usina para produção do oxigênio, esta instalada na UPA 24 horas, suprimindo momentaneamente a distribuição do oxigênio aos pacientes lá internados, o que não garante, neste momento, o abastecimento dos cilindros que são disponibilizados aos pacientes em domicílio.

Considerando o decreto municipal nº 189 de 09 de abril de 2020, no art. 2º, em razão da situação de emergência ora declarada, que autoriza a dispensa de licitação par aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência nos termos do art. 24, inciso IV, da lei federal nº 8666, de 21 de junho de 1993.

Considerando que estamos encaminhando novo termo de referência para novo processo licitatório. Ainda, a contratação direta mostra-se mais rápida e eficiente para o caso, já que se trata de produtos de intensa procura no setor de saúde, e a realização de um processo licitatório não garante o seu fornecimento, além de poder resultar frustrado/deserto diante da grande oscilação dos preços que o mercado vem apresentando.

Dessa forma, faz-se necessária esta dispensa de licitação, onde os preços apresentados pela empresa escolhida estão dentro das pesquisas realizadas, conforme orçamentos em anexo, e a empresa escolhida é a única que apresenta condições de entrega imediata.

No que diz respeito a quantidade contratada, esta foi baseada na média histórica dos últimos dois meses, considerando a utilização do oxigênio produzido pela usina instalada em 02/04/21.



3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR LOTE, haja vista a necessidade de manter a qualidade e padrão dos produtos utilizados por se tratar de um conjunto, sendo assim o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo do mesmo contratado, desta forma, com o julgamento por lote, concentrando assim a responsabilidade pela execução dos serviços em uma só empresa e da garantia dos resultados.

4 - SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA OU PROSPECTO:

Não se aplica.

5 - LOCAL, FORMA DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

Os produtos, objetos desta dispensa, deverão ser entregues e na Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas - UPA, localizada na Avenida Natalino Faust, nº 1510, bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão, sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações da Secretaria municipal de Saúde, do Município de Francisco Beltrão.

6 - CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Os produtos deverão ser entregues com **entrega imediata**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho.

A **vigência** do contrato será de **3 meses**.

Os produtos serão recebidos pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 - OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A Contratada deverá efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca e prazo de validade;

- A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do



prazo previsto, com a devida comprovação;

- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

DO CONTRATANTE:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR	TOTAL DO ITEM	EMPRESA VENCEDORA
01		Oxigênio gasoso medicinal em cilindros de 3m ³	400	M ³	28,00	11.200,00	ECOLÓGICA OXIGÊNIO
02		Oxigênio gasoso medicinal em cilindros de 7m ³	3.000	M ³	15,00	45.000,00	ECOLÓGICA OXIGÊNIO
03		Oxigênio gasoso medicinal em cilindros de 10m ³	1.200	M ³	15,00	18.000,00	ECOLÓGICA OXIGÊNIO

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 74.200,00
(Setenta e quatro mil e duzentos reais)

9 - RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da fonte 494 - UPA, fonte 1029 - Covid e fonte 000 - recursos livres.

10 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento dos testes, a fiscalização e o acompanhamento da execução do



contrato, será efetuado pela Servidora Adriana Manfredi, Coordenadora da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas - UPA, cujo CPF nº 761.628.859-68, Telefone (46) 3523-5093, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 19/04/2021
- Secretaria Municipal de Saúde
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Carla Schroeder
- Telefone para Contato: (46) 3520-2136
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

12 - AUTORIZAÇÃO:

Francisco Beltrão, 19/04/2021


Manoel Brezolin
Secretário Municipal de Saúde


Antonio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração


Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000006

13 - ANEXOS:

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I - Orçamentos
ANEXO II - Documentação da Empresa
ANEXO III - Relatório de Recargas do Oxigênio



Cascavel, 16 de abril de 2021

À
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO- PARANÁ
 SECRETARIA DE SAÚDE

REF.: ORÇAMENTO

Ecológica Oxigênio Ltda, com sede na Rua Francisco Schelle nº 64, Parque São Paulo, CEP 85803-730, cidade de Cascavel, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.486.774/0001-25, inscrição Estadual nº 90236153-79, vem através da presente apresentar orçamento para os seguintes produtos.

Descrição do Produto	Quant	Unid	Marca	VI. Unitário	VI. Total
Oxigênio gás medicinal em cilindros de 7m ³	7,00	M ³	White Martins	R\$ 15,00	R\$ 105,00
Oxigênio gás medicinal em cilindros de 10m ³	10,00	M ³	White Martins	R\$ 15,00	R\$ 150,00
Oxigênio gás medicinal em cilindros de 3m ³	3,00	M ³	White Martins	R\$ 28,00	R\$ 84,00
Total					R\$ 339,00

A estimativa das quantidades será determinada pela prefeitura, conforme demanda.

Validade do orçamento: 60 dias

Condição de pagamento: 30 dias após emissão da nota fiscal.

Atenciosamente,

SERPRO
 Assinado Digitalmente por:
 ACIR NICOLLI
 CPF/CNPJ: 33551219916 Assinado em: 16/04/2021
 Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
 <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Ecológica Oxigênio Ltda
 Acir Nicolli

SERPRO
 Assinado Digitalmente por:
 ECOLOGICA OXIGENIO LTDA
 CPF/CNPJ: 04486774000125 Assinado em: 16/04/2021
 Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
 <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000008

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021 - Processo nº 10/2021

Aos vinte e sete dias de janeiro de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 3/2021, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 26/01/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA, sediada na Rua PORTO ALEGRE, 399, CEP: 85601480 - CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.183.037/0001-53, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. SIMOME VANDRESEN CAMERA, portadora do RG nº 3240561-4 e do CPF nº 839.889.719-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de oxigênio gasoso medicinal, reguladores de pressão e conjunto portátil para oxigenoterapia para a Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
1	50483	CONJUNTO PORTÁTIL PARA OXIGENOTERAPIA Com as seguintes características mínimas: cilindro metálico para acondicionamento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica de 7 litros e 1,0 m³, tipo G. Dotado de válvula de segurança para enchimento e abertura, conexão padrão standard. Deve ser fornecido regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulagem de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionamento por válvula Montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilização durante o transporte.	VORTECH	UN	10,00	890,00
2	47052	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO E LIQUEFEITO, RECARGA EM CILINDROS DE 4 M3	NANDIS	M3	500,00	34,00
3	47051	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO E LIQUEFEITO, RECARGA EM DE 1M3	NANDIS	M3	500,00	85,50
4	56732	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO E LIQUEFEITO, RECARGA EM CILINDRO DE 10 M3	NANDIS	M3	8.000,00	20,50
5	47053	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO E LIQUEFEITO, RECARGA EM CILINDRO DE 7 M3	NANDIS	M3	10.000,00	39,00
6	47055	REGULADOR DE PRESSÃO RF	VORTECH	UN	10,00	368,00

Valor total da Ata R\$ 626.330,00 (seiscentos e vinte e seis mil, trezentos e trinta reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Contratada, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco

Fls. 172 Visto 12.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2020

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2020, às 09 (nove) horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. **Augustinho Zucchi**, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 361, Bairro La Salle, CEP 85.505-250, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e o Sr. **Luiz Chicouski dos Santos**, brasileiro, inscrito no CPF nº 285.682.499-49, portador do RG nº 1.240.148-5, residente e domiciliado na Rua Itacolomi, nº 2005, 1º andar, Menino Deus, CEP: 85502-070 em Pato Branco - PR, representante legal da empresa **Luiz Chicouski dos Santos - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.194.335/0001-27, inscrição Estadual nº 31602676-14 estabelecida na Rua Itacolomi, nº 2005, Menino Deus, CEP: 85502-070 em Pato Branco - PR, Telefone: (46) 3225-1415, Email: patogas@patogas.com.br, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 76/2020, Processo nº 161/2020**.

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais, com fornecimento de equipamentos necessários (cilindro, regulador com fluxômetro, umidificador, extensor, cateter nasal e/ou máscara) em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas. **QUANTIDADES:** As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos materiais, e consequentemente do seu pagamento. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, sob pena de devolução dos materiais, bem como aplicação das penalidades previstas no edital. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Pato Branco, qualquer que seja a quantidade de fornecimento constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços. **DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO:** Com relação ao número de equipamentos em comodato necessários ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços, seguem abaixo descritas as quantidades: Para o item 01 (1m³): 30 unidades mensais, Para o item 02 (4m³): 27 unidades mensais, Para os itens 03 e 04 (7m³): 66 unidades mensais. **PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:** A entrega do objeto será feita de acordo com a necessidade e os pedidos serão formalizados através de Nota de Empenho, nas quantidades e locais ali determinados. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se expressamente solicitado ou autorizado pela Contratante. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada. Os produtos deverão ser entregues no prazo não superior a 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, nos seguintes endereços: Na Unidade Central de Saúde, situada na Rua Paraná nº 340, Centro, Município de Pato Branco-PR; Na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, localizada na Rua Mal. Deodoro, nº 2021, Cristo Rei, Pato Branco - PR, CEP: 85507-520; Nas Unidades de Saúde do Município, conforme lista de endereços em anexo. No(s) endereço(s) domiciliar(es) do(s) paciente(s), compreendendo todo o território municipal - zona urbana ou rural. Para o item em que há cota reservada, a aquisição dos produtos dar-se-á primeiramente pelo item estabelecido na cota reservada para participação preferencial de ME/EPP (item 3) no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item. Esgotando-se a quantidade do item 3 (três), serão adquiridos aqueles registrados na cota de participação de ampla participação de empresas em geral, (item 4) referente a 75% da quantidade total. **VIGÊNCIA:** O período de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: Usualmente os cilindros serão utilizados em diferentes situações e locais, tais como: Cilindro de 01 m³: em transporte de usuários em TFD e UPA (sala de emergência), unidades básicas de saúde e domicílios dos pacientes, caso se fizer necessário e de acordo com interesse da administração, compreendendo todo o território municipal - zona urbana ou rural; Cilindro de 04 m³: em ambulâncias e UBS; Cilindro de 07 m³: UPA 24 horas, UBS e no(s) endereço(s) domiciliar(es) do(s) paciente(s), compreendendo todo o território municipal - zona urbana ou rural. Quando da entrega dos produtos no endereço domiciliar do(s) paciente(s), a dispensação das recargas só poderá ser realizada com a apresentação, por parte do paciente ou seus familiares, do documento de autorização fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o Município não se responsabilizará pelo pagamento de entregas não autorizadas. Quando da interrupção do atendimento dos pacientes no endereço domiciliar (por óbito ou descontinuidade do uso), todas as autorizações não utilizadas pelo paciente, que por ventura estejam em poder da Contratada, deverão ser devolvidas ao fiscal da Contratante para o devido estorno. A Contratada deverá fornecer em regime de comodato, sem custos para o município, todos os equipamentos necessários (cilindro, válvula reguladora com fluxômetro, umidificador, extensor, cateter nasal ou máscara). Para os pacientes que necessitam de atendimento domiciliar a manutenção e troca dos equipamentos (cilindro, válvula reguladora com fluxômetro, umidificador, extensor, cateter nasal ou máscara) devem ser

Página 1 de 6

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Secretaria de Saúde

Rubrica



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

CABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco

Fls. 173 Visto M.

realizadas sempre que necessário. Quanto aos itens descartáveis, mais especificamente o cateter nasal e máscara, a periodicidade de troca deverá ser mensal. Na hipótese de mau funcionamento ou quebra dos equipamentos cedidos em comodato, quando em uso domiciliar pelos pacientes cadastrados no programa ODP, a empresa contratada deverá realizar a substituição, sem custos adicionais a Contratante. Em hipótese alguma deverão ser cobrados dos pacientes, quaisquer despesas adicionais. Quando da necessidade de equipamentos extras, a contratada deverá comunicar a contratante, por intermédio do seu fiscal, que fará a avaliação da necessidade e autorização. Pelas características do objeto licitado, não será permitida a subcontratação. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de quaisquer alterações nas referidas condições. Manter a licença sanitária do estabelecimento, fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, vigente, de acordo com as exigências dos órgãos sanitários regulamentadores. Manter o Alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento, vigente, de acordo com as exigências no município sede da proponente. Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, nos prazos e nos locais especificados pela contratante, que poderá ser na Secretaria Municipal de Saúde, nas unidades de Saúde do município, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) ou domicílio do usuário (compreendendo todo o território municipal - zona urbana ou rural). Os Produtos deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e do INMETRO. A contratada se compromete, para os pacientes que necessitarem de atendimento domiciliar, a manutenção e troca dos equipamentos (cilindro, regulador com fluxômetro, umidificador, extensor, cateter nasal ou máscara) devendo ser realizadas sempre que necessário. Quanto ao fornecimento dos itens descartáveis, mais especificamente o cateter nasal e máscara, a periodicidade de trocas deverá ser mensal. Realizar a entrega do produto, bem como a manutenção e troca dos equipamentos (em comodato), sempre que necessário e em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes. Responsabilizar-se pela execução integral do objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução do contrato, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros. A empresa contratada deverá comunicar a contratante, imediatamente e por escrito, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos produtos e equipamentos ou demais obrigações assumidas, ficando reservado o direito a Contratante de aceitar ou rejeitar a justificativa. Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços. A contratada deverá certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Não será aceita troca do fabricante do produto após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou envasadora do produto, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços. Não será admitida a subcontratação total ou parcial dos serviços. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da prestação dos serviços contratados, correrão por conta exclusiva da contratada. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não se excluindo ou se reduzindo esta responsabilidade, o acompanhamento realizado pela contratante de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da licitação. Observar rigorosamente as normas técnicas, de segurança, de higiene, ambientais e medicina do trabalho. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA REFERENTES A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de

Secretaria de Saúde
Rubrica MJA



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco

Fls. 174 Visto *N*

consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos a disposição final, considerados lixo tecnológico. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos. Em caso de necessidade de envio de documentos a contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940.2008. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas. Implantar progressivamente, caso não esteja em execução, um sistema de logística reversa, segundo cronograma a ser estabelecido em regulamento. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Designar pessoa responsável para acompanhar a execução dos serviços, sendo que o mesmo atestará a entrega dentro das especificações da nota de empenho e/ou Ordem de Serviço. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. Permitir que os funcionários da contratada tenham acesso aos locais de descarga do objeto contratado. Proceder ao recebimento provisório dos serviços e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens e Serviços designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso I, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da Ata de registro de preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do registro de preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores hajam da mesma forma. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do objeto, mediante verificação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria requisitante, do fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços, juntamente com a apresentação da respectiva nota fiscal. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria requisitante verificar a existência de saldo. As notas fiscais (ou faturas) deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme e deverão conter o total para cada produto. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização de código de barras. Não será dispensado na(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s), informações básicas, como, descrição do objeto ou serviços prestados, valor total da Nota, mês de pagamento, identificação da contratante e da contratada, número da Nota de Empenho. As notas fiscais não poderão apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverão estar atestadas pelo fiscal e gestor do contrato bem como pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, mesmo contendo o código de barras. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida

Página 3 de 6

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.pato Branco.pr.gov.br

Secretaria de Saúde

Rubrica *[assinatura]*



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

EST. DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco

Fls. 175 Visto n.

eletronicamente através do site <http://www.patobranco.pr.gov.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos) poderão substituir os documentos indicados no subitem 11.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios a taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme número reduzido, das despesas e desdobramentos que seguem: 1195 - 5277; 1357 - 5296; 1369 - 5297; 1162 - 5275; 1246 - 7006.

REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem área econômica extraordinária, tampouco fato previsível. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços a **Secretária Municipal de Saúde**. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

FISCAL DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: A administração indica como fiscal da Ata de Registro de Preços a **Chefe do Setor de Programas Especiais**. Como fiscal substituta, fica designada a servidora **Elizângela Greggio Vincenzi**, matrícula nº 7891/1, lotada na Secretaria de Saúde. Compete ao gestor e ao fiscal da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296, de 17 de abril de 2018 e as constantes na Lei nº 8.666/93. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

SANÇÕES POR INADIMPLENTO: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência, ou Multa, na forma prevista no instrumento convocatório

Página 4 de 6

Rua Caramuru, 271 - 85501-050 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Secretaria de Saúde

Rubrica



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco

Fls. 176 Visto n.

ou na Ata de Preços. b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. c) Declaração de inidoneidade. d) Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d", poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b". **Das Particularidades da Multa, conforme prevista no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:** A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente na Ata de Registro de Preços, poderá ser: **de caráter moratório**, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais: **I - 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos. **II - 0,66%** (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. **De caráter compensatório**, quando será aplicada nos seguintes percentuais: **I - 15%** (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre a parte inadimplida. **II - 20%** (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços. A instância obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instância, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se livre vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO.** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 76/2020** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no **Anexo I - Descrição dos Itens Registrados**, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Augustinho Bacchi - Prefeito

Luiz Chicouski dos Santos - EPP - Contratada
Luiz Chicouski dos Santos - Representante Legal



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco

Fls. 177 Visto ru**ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS**

ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE						
1	120	m ³	Oxigênio Medicinal, acondicionado em cilindro com capacidades de 1m ³ , com fornecimento de equipamentos necessários, regime de comodato.	MESSER	96,00	11.520,00
2	500	m ³	Oxigênio Medicinal, acondicionado em cilindro com capacidades de 4m ³ , com fornecimento de equipamentos necessários, regime de comodato.	MESSER	34,50	17.250,00
COTA ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO MPE						
3	2.625	m ³	Oxigênio Medicinal, acondicionado em cilindro com capacidades de 7m ³ , com fornecimento de equipamentos necessários, regime de comodato. (COTA 25% - PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	MESSER	25,80	67.725,00
COTA 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
4	7.875	m ³	Oxigênio Medicinal, acondicionado em cilindro com capacidades de 7m ³ , com fornecimento de equipamentos necessários, regime de comodato. (COTA 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM GERAL)	MESSER	25,80	203.175,00
Total Geral Estimado						299.670,00

Página 6 de 6

Secretaria de Saúde

Rubrica



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

CONTRATO N.º 006/2021 – FMS

O **MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, ESTADO DE SANTA CATARINA**, através do **PMC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU**, com endereço na Rua Mal. Floriano Peixoto, 700-L, Centro, Chapecó - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 80.636.475/0001-08, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. **LUIZ CARLOS BALSAN**, inscrito no CPF/MF nº 492.168.219-49, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e a Empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, com sede na Rua Albano Schmidt, 2850, Boa Vista, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89206-001, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 35.820.448/0107-94, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ CARLOS MIZIDIO**, inscrito no CPF sob o nº 057.029.969-17 e o Sr. **ROGERIO FONSECA DE FARIA**, inscrito no CPF sob o nº 074.829.207-14, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Pregão Presencial nº 104/2020-FMS, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666/93, as condições estabelecidas no Edital, na proposta de preços e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem como objeto o presente Contrato, a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE EM OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, BEM COMO PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE MANTIDOS PELO MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO:

2.1 O oxigênio medicinal deverá ser entregue de forma parcelada, conforme a necessidade, na residência dos usuários ou nos serviços, no prazo máximo de 02 (duas) horas após solicitado, conforme disciplinado nos Anexos I e Termo de Referência do Edital;

2.2 Durante a vigência contratual o número de cilindros de oxigênio colocados à disposição do Município poderá ser aumentado em razão da entrada de novos pacientes no Programa de Oxigenoterapia, sendo obrigação da Contratada a disponibilização de quantos mais forem necessários, adaptando-os quando necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 Os preços praticados, bem como as quantidades e especificações são aqueles constantes na tabela abaixo:

Item	Produto	Unid	Qtd	R\$ Un.	R\$ Total
1	OXIGENIO MEDICINAL - DEVERÁ SER FORNECIDO EM CILINDROS COM CAPACIDADE ENTRE 7-10m ³ , ADAPTADO COM VÁLVULAS REGULADORAS COM MANÔMETRO, UMIDIFICADOR	M ³	40.000	29,44381	1.177.752,40



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

	(250 ML); FLUXÔMETRO (COM ESCALA DE 0 A 15 L/MIN) E CATETER NASAL EM SILICONE COM NO MÍNIMO 1,5 M				
2	OXIGENIO MEDICINAL - DEVERÁ SER FORNECIDO EM CILINDROS COM CAPACIDADE 01 m ³ , ADAPTADO COM VÁLVULAS REGULADORAS COM MANÔMETRO, UMIDIFICADOR (250 ML); FLUXÔMETRO (COM ESCALA DE 0 A 15 L/MIN) E CATETER NASAL EM SILICONE COM NO MÍNIMO 1,5 M	M ³	180	119,61549	21.530,79
3	OXIGENIO MEDICINAL - DEVERÁ SER FORNECIDO EM CILINDROS COM CAPACIDADE 1,5 m ³ , ADAPTADO COM VÁLVULAS REGULADORAS COM MANÔMETRO, UMIDIFICADOR (250 ML); FLUXÔMETRO (COM ESCALA DE 0 A 15 L/MIN) E CATETER NASAL EM SILICONE COM NO MÍNIMO 1,5 M	M ³	1.000	82,81073	82.810,73
4	OXIGENIO MEDICINAL - 3 m ³ , ADAPTADO COM VÁLVULAS REGULADORAS COM MANÔMETRO, UMIDIFICADOR (250 ML); FLUXÔMETRO (COM ESCALA DE 0 A 15 L/MIN) E CATETER NASAL EM SILICONE COM NO MÍNIMO 1,5 M	M ³	180	82,81073	14.905,93

3.2 Dá-se ao presente contrato, o valor total de até R\$ 1.296.999,85 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos);

3.3 Nos valores acima, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e todos os demais tributos necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda corrente nacional, com depósito em conta corrente, até o trigésimo dia do mês subsequente ao do fornecimento, respeitando-se o interstício mínimo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente aceita pela Secretaria Municipal da Saúde.

4.1.1 A Nota Fiscal emitida pela empresa deverá obrigatoriamente estar com o mesmo número de CNPJ da empresa participante da licitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

4.2 O fornecimento será remunerado considerando-se a quantidade de produtos devidamente entregues.

CLAUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO

5.1 A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 Os preços propostos não serão ser reajustados durante a vigência contratual;
6.2 A Contratada fará jus à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da sua proposta (Art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93);
6.2.1 O pedido de realinhamento deverá vir acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio excessivo, mostrando que a elevação do custo do produto de fato, desequilibra a equação econômico-financeira **global** do contrato;
6.2.2 O requerimento de realinhamento não libera a contratada das entregas presentes ou futuras, já que o efeito do pedido retroage a data do seu protocolo;
6.2.3 A solicitação do realinhamento e os documentos que a compõe poderão ser protocolados na Diretoria de Gestão de Compras, na Av. Getúlio Vargas, 957-S, Centro, Chapecó – SC, ou através do e-mail: licita@chapeco.sc.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

7.1 Do desconto por antecipação de pagamento:
a. O MUNICÍPIO poderá negociar descontos para antecipação do pagamento de parcelas;
b. O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionado a comprovação de ganhos financeiros reais para o MUNICÍPIO de Chapecó

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua edição.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Entregar o objeto em conformidade com as exigências contidas no Edital;
9.2 Substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
9.3 Substituir, no mesmo prazo de 02 (duas) horas, os produtos em desconformidade;
9.4 Cumprir com o prazo de entrega;
9.5 Formar o quadro de pessoal necessário a execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades por todos os encargos trabalhistas, sociais, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste Contrato e pagamento salarial;
9.6 Fornecer os EPI's aos funcionários envolvidos na execução contratual.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

9.7 Instalar os equipamentos de oxigenoterapia, composto de: adaptado com válvula reguladora com manômetro¹, umidificador com capacidade de 250 ml; fluxômetro com escala de 0 a 15 l/min e cateter nasal confeccionado em silicone, com no mínimo 1,5 m Fornecer o oxigênio em cilindros de 7-10 m³;

9.7.1 A troca do cateter nasal deverá ser realizada a cada 30 (trinta) dias ou, em tempo inferior, quando esse apresentar enrijecimento, rompimento, comprometimento da passagem do oxigênio do cilindro para o paciente; a substituição dos demais acessórios que compõe o sistema de oxigenoterapia, quando apresentar desgaste ou funcionamento anormal, tais como vazamentos e/ou medições incorretas, etc;

9.7.2 Caso o cilindro apresente vazamento em decorrência da fixação incorreta da válvula reguladora ou nas junções dos outros componentes ou, ainda, no próprio cilindro, a contratada deverá efetuar a substituição do cilindro (independente da quantidade de oxigênio vazado) e dos demais componentes sem custo adicional;

9.8 Efetuar a instalação do cilindro de oxigênio, bem como efetuar a correta instrução da regulação (ao paciente e/ou familiares ou, ainda, cuidador) do fluxo de oxigênio de acordo com a indicação médica;

9.8.1 Deverá ainda ser instruída acerca da quantidade de água do umidificador, bem como a periodicidade da sua substituição;

9.9 Disponibilizar o ferramental necessário para a entrega do oxigênio (luvas, carro para transporte do cilindro, etc);

9.10 Caso a contratada não possua sede em Chapecó, deverá manter preposto no Município durante toda a vigência contratual, sendo que o mesmo deverá possuir poderes/autonomia para solucionar todas as ocorrências relativas ao objeto do contrato;

9.11 Disponibilizar contato telefônico gratuito (sistema 0800) ou submeter-se ao recebimento de ligações a cobrar durante a vigência contratual;

9.12 A contratada deverá prestar o atendimento da 08:00 às 18:00 h, de segunda a sexta-feira, bem como manter regime de plantão à noite, nos finais de semana e feriados, recebendo ligações e procedendo entregas ou, ainda, atendendo intercorrências de funcionamento, caso necessário;

9.12.1 É obrigação da contratada atender no período máximo de 01 (uma) hora qualquer intercorrência relativa ao funcionamento do cilindro (vazamentos e/ou substituição de componentes do mesmo);

9.13 Os cilindros disponibilizados para o cumprimento contratual deverão possuir número de série, bem como número do lote do oxigênio envasado;

9.14 Os cilindros de oxigênio deverão ser armazenados em depósito adequado, protegidos de condições adversas do tempo, separados dos demais gases e entre cilindros vazios e cheios;

9.15 Durante o transporte até os pacientes ou serviços de saúde os cilindros de oxigênio devem estar organizados em espaços definidos e separados dos gases não medicinais;

9.16 Deverá ser deixado juntamente com o cilindro de oxigênio (na residência do paciente ou no serviço de saúde) chave que permita desconectar a válvula reguladora e efetuar a troca do cilindro;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

- 9.17 Os cilindros colocados à disposição deverão ser na cor verde;
- 9.18 O oxigênio fornecido deverá possuir pureza mínima de 99,5%.
- 9.19 Submeter-se a todas as diligências e fiscalização efetuadas pela CONTRATANTE, fornecendo informações e documentos (que digam respeito ao objeto do presente Contrato) requeridos;
- 9.20 Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionem a qualquer tempo e hora o fornecimento dos materiais;
- 9.21 A Contratada dará ao Município total garantia de qualidade do oxigênio fornecido, e ficará obrigada a arcar com o ônus, quando forem constatadas irregularidades, de acordo com os termos da Lei 8.666/93 e com Código de Defesa do Consumidor;
- 9.22 Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 104/2020-FMS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- 10.1 Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas;
- 10.2 Fiscalizar a entrega dos materiais;
- 10.3 Emitir o Empenho;
- 10.4 Cumprir com as condições de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS

- 11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula abaixo;
- 11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa;
- 11.3 Os casos de rescisão administrativa previstas no art. 77 da Lei nº 8.666/93 importam no reconhecimento pela Contratada, nos direitos do município previstos no presente contrato e na legislação aplicável;
- 11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- 11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 Indenizações e multas;
- 11.5 Onde este Contrato e o Edital forem omissos, prevalecerão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, da Lei 10.520, de 2.002 e demais normas federais aplicáveis, e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – bem como outras inerentes ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

- 12.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Pessoa Jurídica, Contratada, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes sanções:
- a) Advertência;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de: atraso no início da prestação dos serviços; falta da instalação dos equipamentos necessários ao pleno funcionamento dos cilindros; descumprimento do prazo de entrega;
- c) No caso em que a falta da instalação dos equipamentos necessários ao pleno funcionamento do cilindro ocasionar piora da saúde do usuário ou, ainda, internação hospitalar a multa aplicada será de 15% (quinze) por cento sobre o valor do contrato;
- d) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, no caso de: descumprimento de instruções repassados visando a boa execução contratual ou na recusa da correção da entrega realizada inadequadamente (a multa será aplicada por evento);
- e) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato nos casos de descumprimento das cláusulas contratuais, a depender da gravidade;
- f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado nos casos de rescisão contratual provocada pela contratada;
- g) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado se apresentar documentação falsa ou portar-se inidoneamente;
- h) Impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de recusa na manutenção da proposta que esteja dentro do prazo de validade ou da assinatura do contrato, comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente Edital e na Lei nº 8.666/93;
- i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- 12.2. Os valores das multas poderão ser descontados das faturas devidas à Contratada;
- 12.2.1 Se os valores das faturas forem insuficientes para o pagamento das multas, deverá a licitante recolher a diferença da importância devida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação oficial;
- 12.2.2 Não sendo o pagamento realizado no prazo estipulado, o valor originário das multas será inscrito em dívida ativa;
- 12.3 A aplicação das multas não exime a Contratada das demais sanções previstas no presente Contrato;
- 12.4 A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente a Lei 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato é oriundo da proposta vencedora do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 104/2020-FMS.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993;

14.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, poderão exceder o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;

15.2 A fiscalização e o controle por parte do MUNICÍPIO, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;

15.3 O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;

15.4 Fazem parte do presente Contrato todas as disposições do Pregão Presencial nº 104/2020 FMS e seus anexos, mesmo quando não transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1 É vedado a Contratada delegar ou transferir em todo ou em parte o objeto deste Contrato;

16.2 Interromper a execução do objeto contratado sob a alegação de inadimplemento por parte da Contratada, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:

289 – 1561 - 2 . 21021 . 10 . 301 . 107 . 2.605 . 0 . 339000 – Manut Atenção Básica em Saúde

303 – 1575 - 2 . 21021 . 10 . 302 . 107 . 2.634 . 0 . 339000 – Manut. - B2 - Teto Financeiro Municipal MAC

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPECÓ**

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, em 07 de janeiro de 2021.

LUIZ CARLOS BALSAN
Secretário Municipal de Saúde

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Contratada

Testemunhas: _____

000023
10m³ - dispensação
24
pacientes
7m³ - (24)

VISAO GERAL:

	Descrição	Torpedo	Recargas	Total M ³
1				
2				
3				
4				
TOTAL GERAL			222	1152

Locações e Empréstimos de Cilindros:	
UPA +	
PACIENTES	
Central de	
Gases UPA	
TOTAL	

CONSUMO POR PACIENTE:

Paciente	Recargas	Total M ³	Recargas	Total M ³	Recargas	Total M ³
1 Abilio Veronezi	0	0	0	0	0	0
2 Albina Poltronieri viceli	0	0	0	0	2	2
3 Ademir Putton Canova	0	0	0	0	3	3
4 Agnes Berkembrock Pagani	0	0	0	0	0	0
5 Amelia Rebonatto Maffissoni	0	0	0	0	0	0
6 Antonio Minetto	1	7	0	0	0	0
7	0	0	0	0	2	2
8 Avelino João Fedato	0	0	0	0	0	0
9 Athuman Zakumera	0	0	0	0	0	0
10 Bianca Jorge Aristides	0	0	0	0	0	0
11 Carlos S. Bernardo Gregorio	0	0	0	0	0	0
12 Casemiro Mroginski	0	0	0	0	0	0
13 Cleverson Muller da Silva	0	0	0	0	0	0
14	0	0	0	0	1	1
15 Darcy Pereira Braz Junior	2	14	0	0	0	0
16 Deolinda Alves Quadros	0	0	0	0	0	0
17 Diolinda Gonçalves Lara	0	0	0	0	0	0
18 Edson Martins Blasius	0	0	0	0	0	0
19 Elpidio Meurer	0	0	0	0	0	0
20 Euclides Jose de Oliveira	0	0	0	0	0	0
21 Everaldo Less	0	0	0	0	1	1
22 Gabriel do Prado Steinhausen	0	0	0	0	0	0
23 Gelso Tesser	0	0	0	0	0	0
24 Generino Robetti	0	0	0	0	1	1
25 Gentilia Chaves de Melo	0	0	0	0	0	0
26 Gilberto Antonio Ferri	0	0	0	0	1	1
27 Hilario Karling	2	14	0	0	0	0
28 Idalino Batista Lazarotto	0	0	0	0	2	2
29	0	0	0	0	6	6
30 Ilso Buffon da Silva	0	0	0	0	0	0
31 Ireni Pinow Schissel	0	0	0	0	1	1
32 Isaias Sauer	0	0	0	0	0	0
33 Isolina Antunes	0	0	0	0	0	0
34 Ione Bernardin	0	0	0	0	0	0
35 Itacir Jose Simon	0	0	0	0	3	3
36 Jairo dos Santos Fagundes	0	0	0	0	0	0
37 João Dorvalino Machado Filho	3	21	0	0	0	0
38 João C Machado de Lima	0	0	0	0	0	0
39 João M Fernandes Bevilaqua	0	0	0	0	0	0
40 João M. Batista de Oliveira	0	0	0	0	0	0
41 Jose Antunes da Rosa	2	14	0	0	0	0
42 Jose de Jesus Lara	0	0	0	0	0	0
43 Joelso Alves Camargo	0	0	0	0	1	1

- 114 Recargas

RELATÓRIO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO

MÊS: MARÇO (29/03/2021 à 04/04/2021)

VISÃO GERAL:

	Descrição	Torpedos	Recargas	Total M ³
1				
2				
3				
4				
TOTAL GERAL			336	1875

Locações e Empréstimos de Cilindros:	
UPA +	
PACIENTES	
Central de	
Gases UPA	
TOTAL	

CONSUMO POR PACIENTE:

Paciente	Recargas	Total M ³	Recargas	Total M ³	Recargas	Total M ³
1 Abilio Veronezi	0	0	0	0	0	0
2 Albin Poltronieri viceli	0	0	0	0	10	10
3 Ademir Putoh Canova	0	0	0	0	6	6
4	0	0	0	0	1	1
5 Agnes Berkembrock Pagani	0	0	0	0	0	0
6 Amelia Rebonatto Maffsoni	0	0	0	0	4	4
7 Antonio Minetto	0	0	0	0	0	0
8 Avelino João Fedato	0	0	0	0	0	0
9	0	0	0	0	1	1
10 Bianca Jorge Aristides	1	7	0	0	0	0
11 Carlos S. Bernardo Gregorio	0	0	0	0	0	0
12 Casemiro Mroginski	0	0	0	0	0	0
13 Cleverson Muller da Silva	0	0	0	0	0	0
14 Darcy Pereira Braz Junior	1	7	0	0	0	0
15 Deolinda Alves Quadros	0	0	0	0	0	0
16 Diolinda Gonçalves Lara	0	0	0	0	0	0
17 Edson Martins Blasius	0	0	0	0	0	0
18 Elpidio Meurer	0	0	0	0	0	0
19 Euclides Jose de Oliveira	0	0	0	0	0	0
20 Everaldo Jess	0	0	0	0	0	0
21 Gabriel do-Prado Steinhausen	0	0	0	0	3	3
22	0	0	0	0	1	1
23 Generino Robetti	0	0	0	0	1	1
24 Gentilia Chaves de Melo	0	0	0	0	0	0
25 Gilberto Antonio Ferri	0	0	0	0	7	7
26 Hilario Karling	1	7	0	0	0	0
27 Idalino Batista Lazarotto	0	0	0	0	2	2
28 Ilso Buffon da Silva	1	7	0	0	0	0
29 Ireni Pinow Schissel	0	0	0	0	1	1
30 Isaias Sauer	0	0	0	0	0	0
31 Isolina Antunes	0	0	0	0	0	0
32 Ismar João Mezoni	0	0	0	0	0	0
33 Ione Bernardin	0	0	0	0	0	0
34 Itacir Jose Simon	0	0	0	0	8	8
35	3	21	0	0	3	3
36 João Dorvalino Machado Filho	5	35	0	0	0	0
37 João Francisco de Melo	3	21	0	0	0	0
38	0	0	0	0	2	2
39	0	0	0	0	1	1
40 João M. Batista de Oliveira	0	0	0	0	0	0
41 Jose Antunes da Rosa	1	7	0	0	0	0
42 Jose de Jesus Lara	0	0	0	0	0	0
43 Joelso Alves Camargo	0	0	0	0	4	4

RELATÓRIO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO

MÊS: ABRIL (12/04/2021 à 18/04/2021)

VISÃO GERAL:

	Descrição	Torpedo	Recargas	Total M³
1				
2				
3				
4				
	TOTAL GERAL		91	382

Locações e Empréstimos de Cilindros:	
UPA + PACIENTES	
Central de Gases UPA	
TOTAL	

TOTAL DE PACIENTES EM USO DE O2 DOMICILIAR : 92

PACIENTES	39	273
USADOS UPA/SETOR COVID	4	28
TORPEDOS EM ESTOQUE (CHEIO)	0	0
TOTAL GERAL	43	301
PACIENTES	1	4
USADOS UPA/SETOR COVID	1	4
TORPEDOS EM ESTOQUE (CHEIO)	0	0
TOTAL GERAL	2	8
PACIENTES	33	33
USADOS UPA/SETOR COVID	8	8
TORPEDOS EM ESTOQUE (CHEIO)	2	2
TOTAL GERAL	43	43

Francisco Beltrão, 19 de Abril 2021

CLAUDIONEI ROESSLER
ENFERMEIRO
RESPONSÁVEL TÉCNICO
COREN 184842/PR


ADRIANA MANFREDI
COORDENAÇÃO GERAL
CPF 761.628.859-68

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA
ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP**

CNPJ: 04.486.774/0001-25

NIRE: 41204583211

Folha 1 de 6

Os signatários deste instrumento:

1) **ACIR NICOLLI**, brasileiro, natural de Nova Prata – Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 19/07/1960, CASADO sob regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 335.512.199-15, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 2.032.843-6 / Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, expedida em 05/06/1986, residente e domiciliado na Rua Sandino Erasmo de Amorim, nº 1405, Bairro Jardim Maria Luiza, Cep. 85819-690, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná; e

2) **MARGARIDA MARIA TREVISAN NICOLLI**, brasileira, natural de Goio-erê – Estado do Paraná, nascido em 13/10/1959, CASADA sob regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 554.587.939-00, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 1.722.303 / Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, expedida em 28/09/1976, residente e domiciliado na Rua Sandino Erasmo de Amorim, nº 1405, Bairro Jardim Maria Luiza, Cep. 85819-690 nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná. Sócios componentes da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA que gira sob o nome empresarial de “**ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP**”, com sede e foro a Rua do Comércio, nº 272, Bairro Maria Luiza, Cep. 85.819-520, nesta cidade de Cascavel - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.486.774/0001-25, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 41204583211 em 05/06/2001, resolvem através deste instrumento particular de alteração contratual, alterar o seu contrato primitivo, mediante cláusulas e condições seguintes:

1.ª **CLÁUSULA** – diante da presente alteração a empresa altera para novo endereço a ser **Rua Francisco Schelle, nº 64, Bairro Parque São Paulo, Cep 85.803-730, nesta cidade de Cascavel - Estado do Paraná.**

2.ª **CLÁUSULA** – As demais cláusulas permanecem inalteradas, salvo necessidade de renumeração.

Assim, trazidas as alterações ora pactuadas, resolvem consolidar o presente

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA – EPP**

CNPJ nº 04.486.774/0001-25

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de acordo com a Lei 10.4016/2002 (Código Civil), as partes adiante designadas e qualificadas, a saber,

1) **ACIR NICOLLI**, brasileiro, natural de Nova Prata – Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 19/07/1960, CASADO sob regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 335.512.199-15, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 2.032.843-6 / Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, expedida em 05/06/1986, residente e



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2017 11:21 SOB Nº 20170583244.
PROTOCOLO: 170583244 DE 22/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701154265. NIRE: 41204583211.
ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 28/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA
ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP**

CNPJ: 04.486.774/0001-25

NIRE: 41204583211

Folha 2 de 6

domiciliado na Rua Sandino Erasmo de Amorim, nº 1405, Bairro Jardim Maria Luiza, Cep 85819-690, nesta cidade de Cascavel - Estado do Paraná; e

2) **MARGARIDA MARIA TREVISAN NICOLLI**, brasileira, natural de Goio-erê - Estado do Paraná, nascido em 13/10/1959, CASADA sob regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 554.587.939-00, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 1.722.303 / Secretaria de Segurança Pública - Instituto de Identificação do Estado do Paraná, expedida em 28/09/1976, residente e domiciliado na Rua Sandino Erasmo de Amorim, nº 1405, Bairro Jardim Maria Luiza, Cep. 85819-690 nesta cidade de Cascavel - Estado do Paraná. Sócios componentes da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA que gira sob o nome empresarial de "ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP", com sede e foro a Rua Francisco Schelle, nº 64, Bairro Parque São Paulo, Cep 85.803-730, nesta cidade de Cascavel - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.486.774/0001-25, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 41204583211 em 05/06/2001, resolvem através deste instrumento particular de alteração contratual, consolidar o seu contrato primitivo, mediante cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto Social

1.ª **CLÁUSULA - NOME EMPRESARIAL:** ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP e será regida por este contrato social e pela Lei n.º 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002 (NCC/2002).

SEDE E FORO: Rua Francisco Schelle, nº 64, Bairro Parque São Paulo, Cep 85.803-730, nesta cidade de Cascavel - Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios, através de maioria dos votos, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Segundo - Fica eleito o foro da comarca de Cascavel - Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social.

INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/2001, com seu respectivo Registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o número 41 2 04583211 e seu prazo de duração é por tempo INDETERMINADO.

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio de gases industriais e medicinais; Comércio de equipamentos de solda, Oxigenoterapia; Hospitalares, e Serviços de Conserto e Manutenção de Equipamentos; e Transporte Rodoviário de produtos perigosos.

CAPÍTULO II

Capital Social e Quotas

2.ª **CLÁUSULA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social da sociedade é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), divididos em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do País, divididas e distribuídas da seguinte forma e proporção:

Sócios	(%)	Quotas	Valores em R\$
ACIR NICOLLI	50,0	175.000	175.000,00
MARGARIDA MARIA TREVISAN NICOLLI	50,0	175.000	175.000,00
Total do Capital Social	100,00	350.000	350.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2017 11:21 SOB Nº 20170583244.
PROTOCOLO: 170583244 DE 22/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701154265. NIRE: 41204583211.
ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA
ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP**

CNPJ: 04.486.774/0001-25

NIRE: 41204583211

Folha 3 de 6

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei n.º 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

CAPÍTULO III

Cessão de Quotas e do Direito de Preferência

3.º CLÁUSULA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único – O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CAPÍTULO IV

Administração

4.º CLÁUSULA - ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá ao sócio ACIR NICOLLI com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial sempre ISOLADAMENTE.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei.

Parágrafo Quarto - É vedado ao administrador, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

5.º CLÁUSULA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2017 11:21 SOB Nº 20170583244.
PROTOCOLO: 170583244 DE 22/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701154265. NIRE: 41204583211.
ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA
ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP**

CNPJ: 04.486.774/0001-25

NIRE: 41204583211

Folha 4 de 6

6.ª CLÁUSULA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

7.ª CLÁUSULA – DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS:

- I) Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.
- II) A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CAPÍTULO V

Deliberações sociais e Reunião de quotistas

8.ª CLÁUSULA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) cisão, incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
- c) nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- d) pedido de concordata;
- e) transformação da sociedade; e
- f) exclusão de sócio por justa causa;

Parágrafo Primeiro – As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto obedecido o disposto no artigo 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião de sócios, convocadas pelo administrador nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo Segundo - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia;

Parágrafo Terceiro - O quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será de dois terços dos votos dos quotistas.

Parágrafo Quarto - As reuniões serão presididas por sócio escolhido no momento de seu início e caberá ao presidente a escolha do secretário.

Parágrafo Quinto - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada uma ata que será assinada por todos os sócios presentes.

Parágrafo Sexto - Para produzir seus efeitos legais, a cópia da ata descrita pelo secretário será apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial do Estado de sua jurisdição.

Parágrafo Sétimo - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato.

Parágrafo Oitavo - O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção a sociedade e aos outros sócios, por escrito, mediante protocolo, dentro o prazo de trinta dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2017 11:21 SOB Nº 20170583244.
PROTÓCOLO: 170583244 DE 22/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701154265. NIRE: 41204583211.
ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP

Libertad Boque
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 28/03/2017
www.empresafscil.pr.gov.br

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA
ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP**
CNPJ: 04.486.774/0001-25
NIRE: 41204583211

Folha 5 de 6

CAPÍTULO VI

Retirada, exclusão de sócio e resolução das quotas de um sócio em relação à sociedade

9.ª CLÁUSULA – A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

10.ª CLÁUSULA – Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes deverão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante, os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032, da Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

11.ª CLÁUSULA - Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do artigo 1.030 da Lei n.º 10.406 de 2002.

12.ª CLÁUSULA – EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no artigo 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que, um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-los da sociedade, por JUSTA CAUSA, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Primeiro – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocados para esse fim, conforme disposto na 11.ª Cláusula deste contrato. O acusado deverá estar ciente em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo – Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado em balanço levantado especialmente para este fim.

CAPÍTULO VII

Demonstrações financeiras, contábeis e sociais

13.ª CLÁUSULA – O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1.º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da Lei n.º 10.406/2002.

CAPÍTULO VIII

Desimpedimento



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2017 11:21 SOB Nº 20170583244.
PROTOCOLO: 170583244 DE 22/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701154265. NIRE: 41204583211.
ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 28/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA
ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP

CNPJ: 04.486.774/0001-25

Folha 6 de 6

14. * **CLÁUSULA** – Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei e da cláusula oitava deste contrato, de exercerem a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

15. * **CLÁUSULA** – **CASOS OMISSOS**: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

16. * **CLÁUSULA** – **FORO**: Fica eleito o foro da comarca de Cascavel – Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Lavrado em 1 (uma) via de igual forma e teor, lido, compreendido, elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes e que os supostos assinem na presença de duas testemunhas e rubriquem todas as suas vias, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel – Estado do Paraná, 14 de fevereiro de 2017

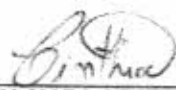

ACIR NICOLLI

RG nº 2.032.843-6 SSP/PR

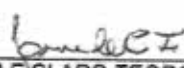

MARGARIDA MARIA TREVISAN NICOLLI

RG nº 1.722.303 SSP/PR

TESTEMUNHAS:

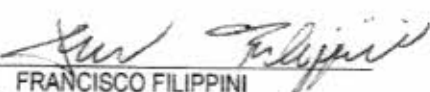

CINTHIA MARA COSTA

RG 8.942.489-5 SSP-PR


JAMILE CLARO TEODORO

RG: 10.367.791-2 SSP-PR

Elaborado por:


FRANCISCO FILIPPINI

CRC/PR sob n.º 046533/O-6



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2017 11:21 SOB Nº 20170583244.
 PROTOCOLO: 170583244 DE 22/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701154265. NIRE: 41204583211.
 ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 28/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Selo Digital xYY56.gMabT.ktKvb, Controle: effbC.lxQD
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira as assinaturas de **MARGARIDA MARIA
TREVISAN NICOLLI (89862) • ACIR NICOLLI (8191)**

."0082" 1058790". Douça, Cascavel/PR, 08 de março de 2017.

Em Teste da Verdade

THAYLLINE ROSSATO LORENZI - Escrevente Autorizada



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2017 11:21 SOB Nº 20170583244.
PROTOCOLO: 170583244 DE 22/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701154265. NIRE: 41204583211.
ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000033

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 2.032.843-6



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2.032.843-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/04/2019

NOME: ACIR NICOLLI

FILIAÇÃO: DOMINGOS NICOLLI
MARIA SILVESTRI NICOLLI

NATURALIDADE: NOVA PRATA/RS DATA DE NASCIMENTO: 19/07/1960

DOC. ORIGEM: GDMARCA=CASCADEL/PR, DA SEDE
C.CAS=206, LIVRO=01, FOLHA=206

CPF: 335 512 199-15

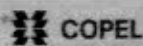
CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

760-19-00163



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Brazato, 156
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.365.595/0001-05
IE 90.231.073-99 IM 423.892-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

ACIR NICOLLI

R SANDINO ERASMO DE AMORIM, 1405 - C S 06

CEP: 86819690

CASCAVEL - PR

CPF: 33661219916

8200440

Vencimento

09/04/2021

Valor a Pagar

R\$ 423,21

000034

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0064042696 - TRIFÁSICO

Mes Referência: 03/2021

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medio	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentação
17/02/2021 22174	18/03/2021 22661	29 dias 407 kWh	1,00	407 kWh	14,03 kWh	18/03/2021

Proxima Leitura Prevista: 19/04/2021

RESIDENCIAL

Informações Suplementares

ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO
Tarifas: 0.512770

Tensão Contratada
127 / 220 volts

Limite faixa adequada de Tensão:
117 - 133 / 202 - 231 volts

Histórico de Consumo e Pagamento Média 3 meses: 404 kWh

MES	02/21	01/21	12/20	11/20	10/20	09/20	08/20	07/20	06/20	05/20	04/20	03/20
CONS	334	482	396	397	496	367	340	293	299	248	344	493
PQTO	8163	8802	1140	0912	0911	0910	0909	1008	0907	0806	1105	0903

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA nº. 183997494 Serie B
Emitida em 18/03/2021

Produto - Descrição	Un	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq ICMS
01 ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	407	0,760049	309,34	309,34	29,00%
02 ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh			9,08	9,08	29,00%
03 CONT. ILLUMN. PÚBLICA MUNICIPAL				34,79		
04 LOPECCAN-CÂNCER 46-21017000				30,00		
05 DOAÇÃO L.B.V-0900 0655099				38,00		
06 PASTORAL CRIANÇA-0800410084				9,00		
Base de Cálculo do ICMS:	317,42	Valor ICMS:	92,04	Valor Total da Nota Fiscal:	423,21	

Reservado ao Fisco

5D26.26E8.2F89.4D9D.37A0.6AC7.1E64.F2BA

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 2,01 E COFINS R\$ 9,22, CONFORME RES. ANEEL 130/2006 A PARTIR DE 01/03/2021 - PIS/PASEP 0,99% e COFINS 4,08%.

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.

DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181

Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADINPR

Agora e possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile

Período: Band Tarif. Amarela 18/02-18/03

Vencimento: 09/04/2021

Valor a pagar: R\$ 423,21

Controle: 01-20211231722765-1
Número de identificação: 8200440
Mes: 03/2021
AS [15 117 1]

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 104 - AGENCIA - 1445
CASO NAO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO
836200000047 232101110004 001010202115 231722765014



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000035

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ECOLOGICA OXIGENIO LTDA
CNPJ: 04.486.774/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:03:46 do dia 20/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/10/2021.

Código de controle da certidão: **B6A6.12B5.5344.5B9F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000036

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023997595-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.486.774/0001-25**

Nome: **ECOLOGICA OXIGENIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 49994/2021

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	169846
Nome/Razão:	ECOLOGICA OXIGENIO LTDA
CNPJ/CPF:	04.486.774/0001-25
Endereço:	RUA FRANCISCO SCHELLE, 64
Complemento:	
Bairro:	PARQUE SÃO PAULO
Cidade:	Cascavel - PR
	CEP: 85.803-730

[REQUERENTE]

Código:	169846
Nome/Razão:	ECOLOGICA OXIGENIO LTDA
CNPJ/CPF:	04.486.774/0001-25

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública - CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços - ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 20 de abril de 2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
 Código de Autenticidade: WGT211202-000-VAMTJKFAWWNGSB-7

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.486.774/0001-25

Razão Social: ECOLOGICA OXIGENIO LTDA EPP

Endereço: R FRANCISCO SCHELLE 64 / PARQUE SAO PAULO / CASCAVEL / PR /
85803-730

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2021 a 18/05/2021

Certificação Número: 2021041902023272717772

Informação obtida em 20/04/2021 15:20:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECOLOGICA OXIGENIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.486.774/0001-25
Certidão nº: 13039052/2021
Expedição: 20/04/2021, às 09:13:58
Validade: 16/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECOLOGICA OXIGENIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.486.774/0001-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000040

Série: Número
850416

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N°	C3
018	001	1480	3	2	2.001-X	7	800	850416	4
010	001	1480	0	8	2.001-X	8	800	850416	8

Pago a

Pague por este cheque a quantia de

Data
Saldo Anterior

e centavos acima

ou à sua ordem

Cheque Ouro Empresarial

 BANCO DO BRASIL

de

de

Total
Este Cheque
Saldo

PARKUE SAO PAULO PR
00.000.000/4479.27
AV CARLOS GOMES 1883
CASCAVEL PR D
CONFECCAO 01/2020

ECOLOGICA OXIGENIO LTDA - EPP
CNPJ 04.486.774/0001-25
CLIENTE BANCARIO DESDE 06/2001

⑈00144605⑈ 0182504165A 380000200107⑈



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. - Integra parcialmente os gastos mínimos destinados à saúde.

I - DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	047/2021
DATA DO PROCESSO:	23/04/2021
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Aquisição de recargas de oxigênio medicinal, em cilindros de 3, 7 e 10m ³ , para fornecimento aos usuários de oxigenoterapia domiciliar e utilização na UPA 24 Horas e no Centro de Saúde Cidade Norte.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 74.200,00

II - PLANO PLURIANUAL - Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - Lei nº 4755/2020 de 05/08/2020.

Programa 1001: Saúde melhor para nossa gente

- Código 68: Centro de Saúde Cidade Norte

- Código 52: Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

IV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
5720	08.006	10.301.1001.2.059	3.3.90.30.04.00	494	539.245,44
6180		10.302.1001.2.064		494	2.868.431,23

Obs: Saldo orçamentário em: 22/04/2021.

V - ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos vinculados a E. C. 29/00

Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000042

PARECER JURÍDICO N.º 0556/2021

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **Ecológica Oxigênio Ltda** para a aquisição de recargas de oxigênio medicinal, em cilindros de 3, 7 e 10m³, para fornecimento aos usuários de oxigenoterapia domiciliar e utilização na UPA 24 horas e no Centro de Saúde Cidade Norte, ao custo máximo de R\$ 74.200,00 (setenta e quatro mil e duzentos reais).

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Contrato Social, documentos pessoais, Certidões Negativas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

¹ Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.



Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa e inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.*²

Na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO³ ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Já na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

³ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.



art. 26, que dispõe ser imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

(i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no art. 24, inc. IV, da Lei n.º 8.666/93⁴, e regulamentada pelos Decretos Municipais n.º 189/2020 e 267/2020. Trata-se de situação emergencial de saúde pública decorrente da pandemia de Covid-19, sendo justificada a importância da aquisição de recargas de oxigênio medicinal para fornecimento aos usuários de oxigenoterapia domiciliar e para utilização da UPA 24 horas e Centro de Saúde Cidade Norte, tendo em vista o atual colapso no sistema de saúde ocasionado pela pandemia de Covid-19, que vem apresentando significativo aumento de casos suspeitos e positivos, além do crescente número de casos graves que necessitam, primordialmente, da utilização de gás oxigênio medicinal. Sobretudo, há constantes notícias de falta de gás oxigênio para muitas unidades de saúde em todo o país somada à atual situação de esgotamento do saldo quantitativo do recente Pregão Eletrônico n.º 03/2021, além de se considerar as repentinas oscilações de casos graves que exigem pronto atendimento de oxigenoterapia em grande quantidade. Ressalta-se que o atendimento da demanda emergencial ocasionou, inclusive, a edição de novo decreto estadual (Decreto n.º 6.983 de 26 de fevereiro de 2021 e prorrogado até 30 de abril de 2021 pelo Decreto n.º 7320 de 13 de abril de 2021) estabelecendo medidas para conter a disseminação do vírus diante do estado alarmante de sobrecarga no sistema de saúde público e particular. Por fim, restou esclarecido que a aquisição das recargas visa suprir a necessidade de entrega imediata até a finalização do novo processo licitatório em tramitação, sendo que o lapso de tempo para a realização do certame e o risco de resultar frustrado ou deserto inviabiliza o atendimento da necessidade emergencial e justifica a contratação direta;

(ii) **Justificativa do Preço:** ao Termo de Referência foram anexadas as seguintes pesquisas de preços: Ecológica Oxigênio Ltda (R\$ 15,00/cilindro de 7 e 10m³ e R\$ 28,00/cilindro de 3m³); Luiz Chicouski dos Santos - EPP (R\$ 25,75/cilindro de 7 e 10m³ e R\$ 36,70/cilindro de 4m³); e considerando os valores da ARP n.º 20/2021 (PE n.º 03/2021) firmada com a empresa Lourival

⁴ Art. 24. É dispensável a licitação: IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;



Equipamentos e Gases Ltda (R\$ 39,00/cilindro de 7 m³, R\$ 20,50/cilindro de 10m³ e R\$ 34,00/cilindro de 4m³), sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos valores pesquisados além de se tratar de fornecedor com capacidade imediata de entrega das recargas. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;

- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada a quantidade pretendida para o fim de atender a demanda de pacientes de Francisco Beltrão e de outros 7 (sete) Municípios da região recebidos pela UPA 24 horas, que teve o seu perfil de atendimento alterado em 10/03/2021 exclusivamente para os casos suspeitos e positivos de Covid-19, bem como para garantir que não haja falta do principal insumo para o tratamento do crescente número de pacientes com síndrome respiratória grave até que seja concluído o novo certame, já que o saldo quantitativo do vigente PE nº. 03/2021 está esgotando-se rapidamente;
- (iv) **Prazo de execução:** o Termo de Referência estabelece o prazo de vigência para 3 (três) meses, prevendo-se a entrega imediata das recargas para o atendimento da demanda emergencial. Dessa forma, em atenção ao limite temporal estabelecido no art. 24, inc. IV, da Lei nº. 8.666/93, adverte-se que a presente contratação somente poderá ser prorrogada até o prazo máximo de 180 dias, sendo que o eventual acréscimo quantitativo deve obedecer os limites estabelecidos no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93³;
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação integram os recursos mínimos destinados à saúde. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa **Ecológica Oxigênio Ltda** para a aquisição de recargas de oxigênio medicinal, em cilindros de 3, 7 e 10m³, para fornecimento aos usuários de oxigenoterapia domiciliar e utilização na UPA 24 horas e no Centro de Saúde Cidade Norte, ao custo máximo de R\$ 74.200,00 (setenta e quatro mil e duzentos reais), com fundamento no art. 24, inc. IV, da Lei nº. 8.666/93.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá, nessa ordem: (i) no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; (ii) publicar a inexigibilidade nos veículos

³ § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000046

oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias⁶; e (iii) firmar contrato ou documento equivalente com o prestador dos serviços.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 23 de abril de 2021.

Camila Bonte

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 - 013/2017

OAB/PR 41.048

⁶ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.



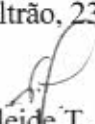
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de recargas de oxigênio medicinal, em cilindros de 3, 7 e 10m³, para fornecimento aos usuários de oxigenoterapia domiciliar e utilização na UPA 24 Horas e no Centro de Saúde Cidade Norte.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 24, *inciso IV*, da Lei 8.666/93.

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2021.


Nleide T. Perszel
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021
PROCESSO Nº 318/2021

OBJETO: Aquisição de recargas de oxigênio medicinal, em cilindros de 3, 7 e 10m³, para fornecimento aos usuários de oxigenoterapia domiciliar e utilização na UPA 24 Horas e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com as especificações abaixo:

EMPRESA CONTRATADA: ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA. - EPP.
CNPJ Nº: 04.486.774/0001-25

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL R\$
01	76465	Oxigênio gasoso medicinal em cilindros de 3m ³	400	M ³	28,00	11.200,00
02	76466	Oxigênio gasoso medicinal em cilindros de 7m ³	3.000	M ³	15,00	45.000,00
03	76467	Oxigênio gasoso medicinal em cilindros de 10m ³	1.200	M ³	15,00	18.000,00
VALOR TOTAL						74.200,00

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

A aquisição de oxigênio gasoso medicinal será para atendimento aos usuários do SUS em oxigenoterapia domiciliar, bem como utilizados nas unidades da UPA 24 Horas e Centro de Saúde Cidade Norte.

Considerando que nos últimos meses houve um aumento importante do número de casos de COVID-19 na região, sobretudo em Francisco Beltrão (conforme boletins epidemiológicos) e que a unidade de pronto atendimento - UPA 24 horas é porta de entrada para a rede de urgência e emergência para Francisco Beltrão e outros 7 municípios limítrofes (Marmeleiro, Renascença, Encas Marques, Flor da Serra, Manfrinópolis, Nova Esperança do Sudoeste e Salgado Filho).

Considerando o consumo de oxigênio dos últimos 12 meses, onde em fevereiro de 2020 eram utilizados 923 m³ e em fevereiro de 2021 esse consumo passou para 1.535 m³, foi ampliada e readequada a rede de oxigênio para garantir que todos os leitos tivessem o fornecimento garantido de oxigênio para os pacientes.

Considerando um aumento exponencial de pacientes casos positivos da COVID-19 ou pacientes pós COVID que vem em busca do fornecimento dos cilindros de oxigênio para utilização domiciliar.

Considerando a redução considerável do saldo das recargas do pregão nº 03/2021, onde corre-se o risco de ficarmos com falta de abastecimento do produto.

Considerando a aquisição da usina para produção do oxigênio, esta instalada na UPA 24 horas, suprimindo momentaneamente a distribuição do oxigênio aos pacientes lá internados, o que não garante, neste momento, o abastecimento dos cilindros que são disponibilizados aos pacientes em domicílio.

Considerando o decreto municipal nº 189 de 09 de abril de 2020, no art. 2º, em razão da situação de emergência ora declarada, que autoriza a dispensa de licitação par aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência nos termos do art. 24, inciso IV, da lei federal nº 8666, de 21 de junho de 1993.

Considerando que estamos encaminhando novo termo de referência para novo processo licitatório. Ainda, a contratação direta mostra-se mais rápida e eficiente para o caso, já que se trata de produtos de



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

intensa procura no setor de saúde, e a realização de um processo licitatório não garante o seu fornecimento, além de poder resultar frustrado/deserto diante da grande oscilação dos preços que o mercado vem apresentando.

Dessa forma, faz-se necessária esta dispensa de licitação, onde os preços apresentados pela empresa escolhida estão dentro das pesquisas realizadas, conforme orçamentos em anexo, e a empresa escolhida é a única que apresenta condições de entrega imediata.

No que diz respeito a quantidade contratada, esta foi baseada na média histórica dos últimos dois meses, considerando a utilização do oxigênio produzido pela usina instalada em 02/04/21.

Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

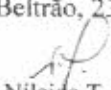
Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5720	08.006	10.301.1001.2.059	3.3.90.30.04.00	494
6180		10.302.1001.2.064		494

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são vinculados à receita do bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde e de recursos vinculados a E.C. 29/00.

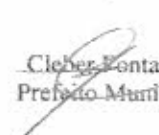
A Comissão de Licitações, considerando o que consta no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, é de parecer favorável a contratação da empresa **ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA. - EPP**, CNPJ Nº 04.486.774/0001-25, com sede na Rua Francisco Schelle, nº 64, Bairro Parque São Paulo, CEP 85.803-730, na cidade de Cascavel - Pr.

A Comissão de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2021.


Níleide T. Perszel
Presidente da Comissão de Licitações

De acordo com a dispensa de licitação nº 047/2021, de 23 de abril de 2021.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 166/2021

000050

Equilíbrio Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
166	Aquisição de Material	23/04/2021	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
157551-1	MANOEL BREZOLIN	317/2021	
Local			
Código	Nome		
29	Departamento Administrativo - Saúde		
Órgão		Pagamento	
Nome	Forma		
08	Secretaria Municipal de Saúde	30 DIAS APÓS A EMISS	
Entrega			
Local	Prazo		
	90 Dias		

Descrição:

Aquisição de recargas de oxigênio medicinal, em cilindros de 3, 7 e 10m3, para fornecimento aos usuários de oxigenoterapia domiciliar e utilização na UPA 24 Horas e no Centro de Saúde Cidade Norte

Justificativa:

Enquadramento no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

A aquisição de oxigênio gasoso medicinal será para atendimento aos usuários do SUS em oxigenoterapia domiciliar, bem como utilizados nas unidades da UPA 24 Horas e Centro de Saúde Cidade Norte.

Considerando que nos últimos meses houve um aumento importante do número de casos de COVID-19 na região, sobretudo em Francisco Beltrão (conforme boletins epidemiológicos) e que a unidade de pronto atendimento - UPA 24 horas é porta de entrada para a rede de urgência e emergência para Francisco Beltrão e outros 7 municípios limítrofes (Marmeleiro, Renascença, Enéas Marques, Flor da Serra, Manfrinópolis, Nova Esperança do Sudoeste e Salgado Filho).

Considerando o consumo de oxigênio dos últimos 12 meses, onde em fevereiro de 2020 eram utilizados 923 m3 e em fevereiro de 2021 esse consumo passou para 1.535 m3, foi ampliada e readequada a rede de oxigênio para garantir que todos os leitos tivessem o fornecimento garantido de oxigênio para os pacientes.

Considerando um aumento exponencial de pacientes casos positivos da COVID-19 ou pacientes pós COVID que vem em busca do fornecimento dos cilindros de oxigênio para utilização domiciliar.

Considerando a redução considerável do saldo das recargas do pregão n° 03/2021, onde corre-se o risco de ficarmos com falta de abastecimento do produto.

Considerando a aquisição da usina para produção do oxigênio, esta instalada na UPA 24 horas, suprimindo momentaneamente a distribuição do oxigênio aos pacientes lá internados, o que não garante, neste momento, o abastecimento dos cilindros que são disponibilizados aos pacientes em domicílio.

Considerando o decreto municipal n° 189 de 09 de abril de 2020, no art. 2°, em razão da situação de emergência ora declarada, que autoriza a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência nos termos do art. 24, inciso IV, da lei federal n° 8666, de 21 de junho de 1993.

Considerando que estamos encaminhando novo termo de referência para novo processo licitatório.

Ainda, a contratação direta mostra-se mais rápida e eficiente para o caso, já que se trata de produtos de intensa procura no setor de saúde, e a realização de um processo licitatório não garante o seu fornecimento, além de poder resultar frustrado/deserto diante da grande oscilação dos preços que o mercado vem apresentando.

Dessa forma, faz-se necessária esta dispensa de licitação, onde os preços apresentados pela empresa escolhida estão dentro das pesquisas realizadas, conforme orçamentos em anexo, e a empresa escolhida é a única que apresenta condições de entrega imediata.

No que diz respeito a quantidade contratada, esta foi baseada na média histórica dos últimos dois meses, considerando a utilização do oxigênio produzido pela usina instalada em 02/04/21.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
076465	Oxigênio gasoso medicinal em cilindros de 3m3	M3	400,00	28,00	11.200,00
076466	Oxigênio gasoso medicinal em cilindros de 7m3	M3	3.000,00	15,00	45.000,00
076467	Oxigênio gasoso medicinal em cilindros de 10m3	M3	1.200,00	15,00	18.000,00
				TOTAL	74.200,00



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 166/2021

Equipam

Página:2

TOTAL GERAL 74.200,00



Município de Francisco Beltrão - 2021
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 47/2021

Edição: 07/2021

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1206-8 ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - ME Email: ecologicaoxigenio@hotmail.com Representante: 9933-0 ACIR NICOLLI		CNPJ: 04.486.774/0001-25 Telefone: 46 3224 6676		Status: Classificado				74.200,00	
Lote 001 - Lote 001									
001	78465 Oxigênio gasoso medicinal em cilindros de 3m3	M3	400,00	Classificado			28,00	11.200,00	*
002	78466 Oxigênio gasoso medicinal em cilindros de 7m3	M3	3.000,00	Classificado			15,00	45.000,00	*
003	78467 Oxigênio gasoso medicinal em cilindros de 10m3	M3	1.200,00	Classificado			15,00	18.000,00	*

VALOR TOTAL: 74.200,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 047/2021

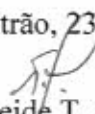
OBJETO: Aquisição de recargas de oxigênio medicinal, em cilindros de 3, 7 e 10m³, para fornecimento aos usuários de oxigenoterapia domiciliar e utilização na UPA 24 Horas e no Centro de Saúde Cidade Norte.

EMPRESA CONTRATADA: ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP
--

CNPJ Nº: 04.486.774/0001-25

VALOR TOTAL: R\$ 74.200,00 (setenta e quatro mil e duzentos reais).
--

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2021.


Nileide T. Perszel
Presidente da Comissão de Licitação

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 63.304,40 (sessenta e três mil trezentos e quatro reais e quarenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homólogo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2ABE3BCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021 – Processo nº 264/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual locação de tendas e cadeiras para o isolamento do COVID-19 na UPA 24 horas, tendo em vista a revogação do pregão eletrônico nº 26/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666-93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123-2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – **MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELÉTRICOS & COMERCIAL**, CNPJ nº 17.140.866/0001-09, Itens 01 R\$ 2.970,00 e 03 R\$ 1.998,00

2 – **MARCIA VANESSA FRANCESCHINI EVENTOS**, CNPJ nº 28.549.840/0001-27, Item 02 R\$ 397,50.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 64.386,00 (sessenta e quatro mil trezentos e oitenta e seis reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homólogo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2021

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:EC10F1F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021 – Processo nº 270/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente, faixa V, para utilização em reparos de vias públicas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666-93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123-2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – **PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, CNPJ nº 79.569.398/0001-31, Item 01 R\$ 372,68

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 559.020,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e vinte reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homólogo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2021

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:12D81CAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666-93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 047/2021

OBJETO: Aquisição de recargas de oxigênio medicinal em cilindros de 3, 7 e 10m3, para fornecimento aos usuários de oxigenoterapia domiciliar e utilização na UPA 24 Horas e no Centro de Saúde Cidade Norte.

EMPRESA CONTRATADA: ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP

CNPJ Nº: 04.486.774.0001-25

VALOR TOTAL: R\$ 74.200,00 (setenta e quatro mil e duzentos reais).

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A4E5E923

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021 – UASG 987565

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 13 de maio de 2021, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de 01 (um) Furgão em alumínio para caminhão Volkswagen 8.140, ano 199, utilizado pelo 10 Grupamento de Bombeiros, incluindo a instalação.**

Abertura das propostas e Recchimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 13 de maio de 2021, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.